



**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO
COREN/RJ N° 07/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A
EMPRESA LAGE & LAGE AUDITORES E
CONSULTORES ASSOCIADOS - EPP, QUE TEM
POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE,
NA FORMA ABAIXO:**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502 - 5º andar – Centro - Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 70540-ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ n.º 773.892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, e a empresa **LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.205.753/0001-33, neste ato representada pela Sra. **MAURICÉIA VIRGINA DE MORAIS LAGE**, portadora da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela (o) [REDACTED], e CPF n.º [REDACTED] 13.5 [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebrando o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO AO CONTRATO COREN/RJ N° 07/2023** com fundamento no artigo 40, no inciso XI E ARTIGO 65, § 8º da Lei 8.666/93 c/c artigo 2º e artigo 3º da Lei 10.192/2001 e suas alterações, tendo em vista as justificativas contida no processo administrativo n.º 852/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, com reajuste, por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/02/2026 até 06/02/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n° 8.666, 1993 e na (s) Cláusula (s) Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor total estimado de R\$45.463,72 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), totalizando o Contrato n°. 07/2023 o valor de R\$ 170.987,14 (cento e setenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos).

ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação e levantamento patrimonial, contemplando os seguintes locais: 1.1 Sede – Rio de Janeiro 1.2 Subseção – Volta Redonda 1.3 Subseção – São Gonçalo 1.4 Subseção – Petrópolis 1.5 Subseção – Nova Friburgo 1.6 Subseção – Nova Iguaçu 1.7 Subseção – Niterói 1.8 Subseção – Itaperuna 1.9 Subseção – Campos dos Goytacazes 1.10 Subseção – Campo Grande 1.11 Subseção – Cabo Frio 1.12 Anexo Glória – Rio de Janeiro	20168	Serviço	1	R\$45.463,72



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste de 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) do preço do Contrato, referente ao INPC acumulado do período de dezembro de 2024 a dezembro de 2025, conforme estabelecido no Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao reajuste, conforme previsto na Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2026, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.037.099 - Outros Serviços e Nota de Empenho: Própria.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato originário que não colidirem com o disposto no presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 852/2022

Data: 31/03/2022

Folhas:

Rubrica:

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 05 FEV 2026

Lilian Prates Belem Behring

LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Leilton Alves Coelho

LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
MAURICIA VIRGINIA DE MORAIS LAGE
Data: 05/02/2026 10:33:02-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES

ASSOCIADOS.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

San Francisco de Assis

CPF: 880.71

RG: 9.7

Daniel de Silva Poudineu

CPF: 8.4

RG: 9.5

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

🏠 > Simples > Completo

⚠️ **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: TERCEIRO_TERM0_ADITIVO_-_CONTRATO_07-2023_-_LAGE_E_LAGE__assinado.pdf
Hash: e6cefoafab7623f759be8f998f2444abeff23ddb834dfca8863f620aa46ab66d
Data da validação: 05/02/2026 15:54:07 BRT

📄 Informações da Assinatura:

Assinado por: MAURICEIA VIRGINIA DE MORAIS LAGE
CPF: ***313.556-**
Nº de série de certificado emitente: 0xe222bf644dca6c4a
Data da assinatura: 05/02/2026 10:33:02 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)